

## DECRETO Nº 29.712

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

II - (...)

a) Turno 1 - De segunda a sexta de 09h às 17h: Atividades de comercialização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas, lojas de departamentos, materiais para construção e assemelhados, incluindo vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção, móveis, informática, lojas de venda de peças automotivas, colchões, cama, mesa e banho, artigos de festa e decoração;

b) Turno 2 - De segunda a sexta de 10h às 18h: Atividades de comercialização de acessórios, aviamentos, calçados, confecções, joalherias, papelarias, perfumarias, tecidos, vestuário, cosméticos, óticas, artigos esportivos, lojas de balas, doces e chocolates e demais atividades de comércio, inclusive todo o comércio ambulante;

c) Turno 3 - De segunda a sábado, por 8 horas diárias, para atividades no interior de shopping centers, galerias e centros comerciais, abrangendo suas praças de alimentação;

d) Turno 4 - De segunda a sexta de 10h às 15h e 18h as 21h, atividades de alimentação, restaurantes, bares, sorveterias, lanchonetes, e similares, e sábado de 10h as 16h, para consumo presencial, exceto para empreendimentos localizados às margens de rodovias estaduais e federais, que não terão limite de horário e as praças de alimentação de shoppings e galerias, que possuem regramento próprio;"

**Art. 2º** O artigo 17 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Cinemas, Teatros e Casas de Shows e Promoção de Eventos deverão permanecer fechados até o dia 30 de setembro de 2020, podendo haver funcionamento caso haja normas sanitárias disciplinando as atividades pela Secretaria de Estado da Saúde."

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 6444 de 30/09/20



**Art. 3º** Os artigos 29, 30 e 31 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 29. Fica prorrogada a suspensão das atividades dos núcleos de qualidade de vida, espaço Viva Mais, projetos sociais, educacionais, de rendimento, públicos e privados, exceto academias privadas de esporte, na forma regulada neste Decreto, visando à proteção epidemiológica dos indivíduos até o dia 30 de setembro de 2020;*

*Art. 30. Da suspensão das aulas da rede municipal e pública de ensino e o funcionamento das escolas de ensino regular situadas no Município, inclusive creches particulares, até o dia 30 de setembro de 2020;*

*Art. 30 A. Da suspensão aulas presenciais em todas universidades e faculdades, inclusive estabelecimentos destinados a pós-graduação, da rede pública e privada, até o dia 13 de setembro de 2020;*

*Art. 31. Fica prorrogada a suspensão dos serviços prestados pelo Centro de Convivência Vovó Matilde, os serviços de fortalecimento de vínculos dos idosos, os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a possibilidade de visitação dos centros culturais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, até o dia 30 de setembro de 2020, visando a proteção epidemiológica dos indivíduos."*

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

## GRAU DE RISCO MODERADO

TURNO 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	CAPACIDADE
Eletrrodomésticos	9:00 às 17 horas					DELIVERY	FECHADO	01 (um) cliente por 10m <sup>2</sup> (dez metros quadrados);
Eletrônicos								
Lojas de venda e revenda de automóveis e motocicletas								
Lojas de Departamentos								
Materiais para Construção e assemelhados (vidraçaria, material elétrico, tintas e demais produtos que servem para reforma e construção)								
Móveis								
Informática								
Lojas de venda de peças automotivas								
Colchões, cama, mesa e banho								
Artigos de festas e decoração								
TURNO 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	CAPACIDADE
Acessórios	10:00 às 18 horas					DELIVERY	FECHADO	01 (um) cliente por 10m <sup>2</sup> (dez metros quadrados);
Aviamentos								
Calçados								
Confecções								
Joalherias								
Papelarias								
Perfumarias								
Tecidos								
Vestuário								
Cosméticos								
Óticas								
Artigos esportivos								
Lojas de balas, doces e chocolates								
Comércio Ambulante								
Colchões, cama, mesa e banho								

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
 Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

<b>TURNO 3</b>	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	CAPACIDADE
Atividades no Interior do Shopping	8 horas diárias						FECHADO	01 (um) cliente por 10m <sup>2</sup> (dez metros quadrados);
Galerias								
Centros Comerciais								
Abrangendo suas praças de alimentação								

<b>TURNO 4</b>	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	CAPACIDADE
	ATENDIMENTO PRESENCIAL							
Restaurantes	10 às 15 horas e 18h as 21 horas					10:00 às 16 horas	DELIVERY / DRIVE THRU	60% da capacidade de atendimento
Lanchonetes								
Pizzarias, casas de lanches nortunas e similares								
Sorveterias								
Bares								
Lojas de Conveniência								

<b>DEMAIS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	CAPACIDADE	
Atividades essenciais e prestadores de serviços	SEM LIMITAÇÃO DE HORÁRIO							60% da capacidade de atendimento e 5 pessoas por caixa aberto	
Borracharias									
Oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas									
Estabelecimentos de vendas de materiais hospitalares									
Atividades escolares - cursos								60% da capacidade de atendimento	
Setores de eventos									
Loterias								5 pessoas por caixa aberto	
Agências bancárias									
Templos religiosos								SEGUE RECOMENDAÇÕES DO ESTADO - SESA	ESTADO
Academias de esporte								SEGUE RECOMENDAÇÕES DO ESTADO - SESA	ESTADO
Atividades escolares - rede Municipal e Estadual	SUSPENSAS ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020							ESTADO	

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM